



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 28/2019 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dezoito de dezembro de dois mil e dezanove

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

ENCERRAMENTO: dez horas e vinte e três minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima oitava reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, por motivos de representação do Município de Anadia.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **FRANCISCO MANUEL ALEGRE DE ALMEIDA E RAUL MANUEL CERVEIRA FERNANDES DA SILVA:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o munícipe Francisco Manuel Alegre de Almeida, residente na Rua da Gândara, na localidade de Alféloas, para transmitir o seu desacordo e, bem assim, manifestar a sua preocupação relativamente à construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, e aos problemas futuros que prevê que a obra originará, especialmente pelo barulho que resultará daquela instalação.-----

---- No mesmo sentido, o munícipe Raul Manuel Cerveira Fernandes da Silva, morador na mesma rua, reforçou a preocupação manifestada pelo Senhor Francisco Manuel Alegre de Almeida, e aproveitou para transmitir, também, que as habitações localizadas na Rua da Gândara não dispõem de saneamento, pelo que solicitou a melhor colaboração do Senhor Vice-presidente no sentido da intervenção da Câmara Municipal para a resolução dessa falta.-----

---- Em resposta às preocupações expostas pelos munícipes, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal sugeriu que os mesmos disponibilizassem os respetivos contactos telefónicos para efeitos de marcação de uma reunião, no âmbito da qual ser-lhes-ia dada a conhecer a localização precisa do projeto do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, e bem assim esclarecida a questão do saneamento na Rua da Gândara, em Alféloas. Aproveitou, desde logo, para informar que existe algum afastamento do Centro de Recolha às habitações, que os munícipes deveriam desconhecer, daí ter sugerido o agendamento de uma reunião, a qual serviria, igualmente, para ouvir as suas preocupações.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

----- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA QUATRO (04) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Sétima Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia quatro (04) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE TARIFÁRIO RESPEITANTE AO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ANADIA, PARA O ANO DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezoito (2018), visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de abastecimento público de água, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- Igualmente aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito, e publicado em Diário da República, de trinta e um (31) de julho do mesmo ano, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Anadia, visa plasmar os objetivos e enquadrar todas as matérias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis, relacionadas com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e aplica-se em toda a área do Município de Anadia, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas e saneamento de águas residuais industriais.-----

---- No âmbito daqueles, o Município de Anadia é, em toda a área do Município de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água e do sistema

público de saneamento de águas residuais urbanas.-----

---- Os mencionados regulamentos preveem a respetiva estrutura tarifária, plasmada, respetivamente, nos artigos sexagésimo primeiro (61.º) a septuagésimo (70.º), e nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a septuagésimo segundo (72.º). Os respetivos tarifários são aprovados pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Salubridade, Higiene e Limpeza Pública, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realiza no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e catorze (2014), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos, bem como estabelece e define as normas de salubridade, higiene e limpeza pública do Município, estabelecendo, no seu artigo vigésimo sexto (26.º), que o valor das tarifas e dos preços a cobrar é fixado por deliberação da Câmara Municipal.-----

---- De harmonia com o previsto no artigo 5.º, dos Estatutos da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), aprovados pela Lei n.º 10/2004, de 06 de março, são atribuições desta Entidade regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido, o artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento de águas residuais e resíduos estão sujeitas ao parecer da Entidade Reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----

---- Em conformidade, o Município de Anadia submeteu, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, informação relativa à proposta de tarifário para dois mil e vinte (2020), no referente ao serviço de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos, com o sentido de obter o parecer daquela Entidade Reguladora, nos termos do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Tarifário respeitante ao serviço de abastecimento público de água, ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e ao serviço de resíduos sólidos do Município de Anadia para dois mil e vinte (2020), em anexo, a entrar em vigor no dia um (01) de janeiro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHORA VEREADORA, DR.^a ANABELA FERNANDES DE MELO:**-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e seis minutos.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, é uma instituição, de caráter humanitário, que se dedica e se distingue pelos serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe.-----

---- Esta Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.-----

---- No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.-----

---- Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.-----

---- De harmonia com o consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º.-----

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que as Associações Humanitárias vivem do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;-----

---- Tendo em consideração que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;-----

---- Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;-----

---- Reconhecendo o investimento realizado pela Associação, nomeadamente na renovação da frota de ambulâncias e na aquisição de fardamento para o corpo ativo, para o qual não deixou de contar com o apoio do Município de Anadia;-----

---- Reconhecendo, ainda, a situação de algum constrangimento financeiro vivida pela Associação, nomeadamente por questões relacionadas com atrasos nos pagamentos e despesas com pessoal;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe prestar apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, como reforço dos meios de atuação no âmbito da atividade regular e operacional, mediante a atribuição de uma verba extra de cinco mil euros (€ 5.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS E FOCINHOS:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ii), do n.º 1, do mencionado artigo 33.º, proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos.-----

---- A Associação Quatro Patas e Focinhos é uma associação sem fins lucrativos, formada por um grupo de voluntários que atua nas áreas dos concelhos de Anadia e da Mealhada, sinalizando animais abandonados, fazendo o respetivo acompanhamento e promovendo a adoção.-----

---- Promover a adoção responsável, assim como a esterilização e os bons tratos a animais, recolher controladamente animais errantes, tratar aqueles que se considerem doentes, preservando, assim, dentro dos possíveis, a estabilidade da saúde pública, e sensibilizar as populações para diversas problemáticas relacionadas com o bem estar dos animais, são os fins que estão na base da constituição da associação.-----

---- No cumprimento desses objetivos, a Associação, através de uma voluntária, tem desenvolvido um importante trabalho, concedendo apoio diário ao canil instalado no estaleiro municipal, nomeadamente com a alimentação, limpeza das instalações e promoção da socialização entre os animais, bem como com a preparação e divulgação para adoção.-----

---- Realiza, igualmente, a esterilização de todas as fêmeas, assumindo os custos da mesma, para além de promover o constante acompanhamento da saúde dos animais, com os tratamentos médico-veterinários de todos os que necessitam, enquanto se encontram nas instalações municipais.-----

---- Não menos importante é o papel fulcral que a Associação vem desempenhando no apoio à gestão do espaço disponível, na medida em que a capacidade das instalações, sitas no estaleiro municipal, se encontra lotada.-----

---- É, pois, reconhecida a dedicação e o importante trabalho que os seus elementos vêm desenvolvendo no acompanhamento e cuidado dos animais.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Como reconhecimento pelo imprescindível apoio que a Associação vem prestando à Câmara Municipal de Anadia;-----

---- E, ainda, como incentivo para a continuidade da decisiva colaboração que a Associação tem assistido à autarquia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com as competências legais da Câmara Municipal, a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Quatro Patas e Focinhos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE AVEIRO, EM COMPLEMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA**

PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZANOVE (19) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Associação Columbófila do Distrito de Aveiro é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objeto a organização e coordenação de atividades desportivas, culturais, sociais ou outras, relacionadas com a prática da Columbofilia.-----

---- Atentos os fins que prossegue, é propósito da Associação organizar, em dois mil e vinte (2020), em Anadia, a festa Nacional da Columbofilia Portuguesa, necessitando, para efeitos de apresentação de candidatura à Federação Portuguesa de Columbofilia, da colaboração do Município de Anadia.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, no sentido da apresentação de candidatura à Federação Portuguesa de Columbofilia, com vista à organização, nos dias dez (10), onze (11) e doze (12) de janeiro de dois mil e vinte (2020), da quadragésima sétima (47.ª) Exposição Nacional do Pombo Correio;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), no sentido de o Município de Anadia se associar à iniciativa a promover pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro, mediante a celebração de protocolo de colaboração entre as partes, o qual definiria os termos e condições da colaboração a prestar pelo Município, para efeitos de apresentação de candidatura, por parte daquela Associação, à Federação Portuguesa de Columbofilia, com vista à organização da quadragésima sétima (47.ª) Exposição Nacional do Pombo Correio, programada para os dias dez (10), onze (11) e doze (12) de janeiro de dois mil e vinte (2020);-----

---- Considerando que a candidatura apresentada pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro mereceu a aprovação da Federação Portuguesa de Columbofilia, conforme comunicação oportunamente remetida por esta entidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no

desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando a importância deste tipo de iniciativa, em particular para a comunidade columbófila, que poderá vir a contar com a presença de competidores/delegações internacionais;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvimento das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Considerada a disponibilidade de equipamentos e de recursos para a data solicitada, conforme informação prestada pelo Senhor Carlos Neves;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, em complemento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezanove (19) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), que o Município de Anadia se associe à iniciativa que a Associação Columbófila do Distrito de Aveiro pretende promover, mediante a celebração de protocolo de colaboração entre as partes, o qual definirá os termos e condições da colaboração a prestar pelo Município, com vista à organização da quadragésima sétima (47.ª) Exposição Nacional do Pombo Correio, programada para os dias dez (10), onze (11) e doze (12) de janeiro de dois mil e vinte (2020), a saber:-----

---- - atribuição de uma verba de sete mil euros (€ 7.000,00), destinada a colaborar nas despesas a realizar pela Associação, discriminadas na informação prestada e que se encontra em anexo à presente proposta, e bem assim apoio logístico;-----

---- - isenção do pagamento do preço devido pelo alojamento e pequeno almoço no Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional;-----

---- - cedência de transporte para realização de visita turística ao Museu do Vinho Bairrada, com dispensa do pagamento devido pelo ingresso;-----

---- - cedência, a título gratuito, do Pavilhão de Desportos de Anadia com vista à realização do Jantar de Gala associado ao evento.-----

---- A verba proposta será paga mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, ao serviço de administração geral e de apoio aos órgãos municipais da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PRÉ ESCOLA DE ÓIS DO BAIRRO:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Pré Escola de Óis do Bairro, sito no lugar de Óis do Bairro, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que os espaços municipais atrás referidos se encontram ocupados pelo Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro do Corpo Nacional de Escutas;-----

---- Considerando que a sede do Agrupamento vem funcionando nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Óis do Bairro;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro do Corpo Nacional de Escutas, no sentido da cedência das instalações da antiga Pré Escola de Óis do Bairro, para aí manter instalada e em funcionamento a sua sede, com as condições adequadas à realização das atividades semanais do Agrupamento;-----

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;-----

---- Considerando a importância de que se revestem, para o Município de Anadia, as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro e Agrupamento 1345 de São Lourenço do

Bairro do Corpo Nacional de Escutas, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Pré Escola de Óis do Bairro, sitas na localidade de Óis do Bairro, União das Freguesias de Tamengos, Aguiçãs e Óis do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A TÂNIA VANESSA PINHEIRO DA SILVA BASTOS SANTIAGO:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Tânia Vanessa Pinheiro da Silva Bastos Santiago, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Tânia Vanessa Pinheiro da Silva Bastos Santiago, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A TELMA MARGARIDA DUARTE DA CONCEIÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas

em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Telma Margarida Duarte da Conceição, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Telma Margarida Duarte da Conceição, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARIA**

ÂNGELA RODRIGUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Ângela Rodrigues, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo

vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que, decorridos esses seis meses, aquele serviço procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Maria Ângela Rodrigues, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de julho de dois mil e dezanove (2019), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a Maria Ângela Rodrigues, por seis (06) meses;-----

---- Considerada a informação produzida pelo serviço de ação social do Município de Anadia, com base na declaração apresentada pela interessada a solicitar a cessação do benefício Fundo Social, por motivo de alteração de residência, deixando, dessa forma, de reunir a condição geral de atribuição e manutenção do benefício, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo décimo sexto (16.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação do Benefício Fundo Social, atribuído a Maria Ângela Rodrigues, em conformidade com o previsto na alínea d), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, com efeitos a partir do dia um (01) de janeiro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANA PAULA DE OLIVEIRA BAPTISTA GONÇALVES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de junho de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Paula de Oliveira Baptista Gonçalves, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Ana Paula de Oliveira Baptista Gonçalves, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos (€ 37,63);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Paula de Oliveira Baptista Gonçalves, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A CARLOS ALBERTO DE JESUS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA.**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

----- Nessa conformidade, e-----

----- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de julho de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Carlos Alberto de Jesus, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

----- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

----- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Carlos Alberto de Jesus, com base na informação prestada pelo interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Carlos Alberto de Jesus, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

----- **II. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANA RITA FIGUEIREDO SIMÕES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

----- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria

Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Rita Figueiredo Simões, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Ana Rita Figueiredo Simões,

com base na informação prestada pela interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de sessenta e três euros e cinquenta cêntimos (€ 63,50), pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de julho de dois mil e dezanove (2019), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Rita Figueiredo Simões, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de setenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 74,55);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Rita Figueiredo Simões, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ROSA ALMEIDA DA CRUZ, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Rosa Almeida da Cruz, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Rosa Almeida da Cruz, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de setembro de dois mil e dezanove (2019),

deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a Rosa Almeida da Cruz, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Rosa Almeida da Cruz, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 13. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A JOSÉ TAVARES FERREIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a José Tavares Ferreira, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trinta e sete euros e trinta e um cêntimos (€ 37,31), pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de julho de dois mil e dezanove (2019), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a José Tavares Ferreira, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trinta e seis euros e quarenta e seis cêntimos (€ 36,46);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo

Social a José Tavares Ferreira, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA AMÉLIA DE JESUS RAMOS, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos**

(consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Amélia de Jesus Ramos, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos (€ 235,60);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Amélia de Jesus Ramos, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Comparticipação de Despesas com Medicamentos”, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

15. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MÁRIO DE JESUS SILVA, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia,

nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a compartilhar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a compartilhar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mário de Jesus Silva, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de duzentos e trinta e cinco euros e sessenta cêntimos (€ 235,60);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Mário de Jesus Silva, pelo facto de o munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Comparticipação de Despesas com Medicamentos”, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **16. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A OLENA IVANUKHA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Olena Ivanukha, e atribuir à munícipe o valor mensal de cento e cinco euros (€ 105,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo

quinquagésimo primeiro (51.º), e apenas pode ser concedido por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- Considerando que o serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação do processo, de acordo com o previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Olena Ivanukha, na sequência da comunicação remetida pela munícipe, a solicitar a cessação do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, por motivo de alteração de residência, deixando, dessa forma, de reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício, previstas na alínea b), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação do Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, atribuído a Olena Ivanukha, em conformidade com o previsto na alínea d), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, com efeitos a partir do dia um (01) de janeiro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações

ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Em dois mil e dezoito, a Associação projetou as bases de um projeto para desenvolvimento da primeira escola de ciclismo, na vertente de BTT, no concelho de Anadia. Nesse âmbito, deu início ao projeto desportivo de formação “Escola de Ciclismo – Sardanetas BTT” em janeiro de dois mil e dezanove, conjuntamente com a implementação do Centro de BTT de Anadia, em parceria com o Município, no sentido de integrar o mesmo na Rede Nacional de Centros de BTT sob a supervisão da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade da Associação Desportiva durante o ano dois mil e vinte (2020), a qual será formalizada através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE DE CICLISMO DA BAIRRADA,**

NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube de Ciclismo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de vinte mil euros (€ 20.000,00) ao Clube de Ciclismo da Bairrada, no âmbito do Subprograma Um (1) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade do Clube durante a época dois mil e vinte (2020), a qual será formalizada através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- O pagamento desta verba será repartido em duas prestações de igual valor, uma primeira até ao final do mês de março de dois mil e vinte, e a segunda até ao final do mês de junho do mesmo ano, após a entrega de comprovativos do pagamento de inscrições dos atletas nas respetivas Associações e/ou Federações.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO GRUPO COLUMBÓFILO DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Grupo Columbófilo da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época competitiva dois mil e vinte (com início no mês de janeiro). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil euros (€ 1.000,00) ao Grupo Columbófilo da Bairrada, no âmbito do Subprograma Um (I) do sobredito PAMDD, destinada a colaborar no desenvolvimento da atividade do Grupo durante a época dois mil e vinte (2020), a qual será formalizada através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua

reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Clube Saca Trilhos Anadia, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (I) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído, conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Clube Saca Trilhos Anadia ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, para cartografar a cidade de Anadia, em uma área urbana aproximada de dois vírgula cinco quilómetros quadrados (2,5 km²), de modo a promover a prática desportiva e a orientação;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pelo Clube Saca Trilhos Anadia para a concretização do investimento pretendido;-----

---- Reconhecendo que o mapa de orientação pretendido é indispensável para o desenvolvimento das atividades propostas, e permitirá, também, que o Clube se proponha à realização de provas locais, regionais ou nacionais e internacionais, e bem assim contribua para a angariação de novos praticantes de orientação, programação de ações de formação para professores e alunos da escola secundária, promoção do tipo de vida saudável, e faça a integração de pessoas com deficiência, ou dos mais necessitados, no desporto e na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba correspondente à proposta de orçamento mais favorável (dois mil trezentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos (€ 2.305,63)), ao Clube Saca Trilhos Anadia, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a compartilhar a execução de cartografia (mapa de orientação) da cidade de Anadia, de acordo com as normas da *International Orienteering Federation (IOF)*.-----

---- Appreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **21. PRODUTORA O SOM E A FÚRIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA ONZE (11) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (2020), DA ANTESTREIA DE “O FILME DE BRUNO ALEIXO”:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Produtora O Som e a Fúria, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Joaquim Carvalho, da produtora O Som e a Fúria solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia onze (11) de janeiro de dois mil e vinte (2020), da antestreia de “O Filme de Bruno Aleixo”, no seguimento do apoio institucional concedido pela Câmara Municipal à produção do filme. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Appreciado o pedido, e no seguimento do apoio institucional disponibilizado pela Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia onze (11) de janeiro de dois mil e vinte (2020), da antestreia de “O Filme de Bruno Aleixo”, a promover pela produtora O Som e a Fúria, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e três cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **22. NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DO TERCEIRO ESTÁGIO FORMAÇÃO DE KARATE DO INSTITUTO SHOTOKAN DE PORTUGAL:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo Karate de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, no dia oito (08) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), do terceiro estágio formação de karate do Instituto Shotokan de Portugal. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, no dia solicitado, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título gratuito, do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, no dia oito (08) de fevereiro de dois

mil e vinte (2020), com vista à realização do terceiro estágio formação de karate do Instituto Shotokan de Portugal, a promover pelo Núcleo Karate de Sangalhos, e sob a direção técnica do ISP.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **23. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO ENVOLVENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - ADITAMENTO:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Urbana do Espaço Envolvente à Biblioteca Municipal de Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de novembro de dois mil e dezoito (2018), o Técnico informa que o cálculo apresentado à data foi baseado na fórmula de revisão de preços inserida no Sistema de Controlo de Empreitadas. Não obstante, e tendo constatado que a fórmula não corresponde à de revisão de preços constante do caderno de encargos da empreitada designada por “Requalificação Urbana do Espaço Envolvente à Biblioteca Municipal de Anadia”, apresenta o cálculo da revisão de preços realizado com recurso à fórmula constante do caderno de encargos. Em consequência, conclui que existe um diferencial relativamente ao valor inicial, pois o cálculo agora executado resulta no pagamento de doze mil, novecentos e quarenta e nove euros e seis cêntimos (€ 12.949.06), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.”-----

---- Face ao exposto, e atendendo ao facto de já ter sido pago à mencionada empresa o valor de seis mil, seiscentos e noventa e nove euros e dez cêntimos (€ 6.699,10), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o Técnico dá conta de que o Município de Anadia terá de ressarcir a empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.” no montante de seis mil, duzentos e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos (€ 6.249,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.” o valor de seis mil, duzentos e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos (€ 6.249,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao diferencial verificado no âmbito da revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação Urbana do Espaço Envolvente à Biblioteca Municipal de Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **24. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA JÚLIO MAIA - ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS**

PROVISÓRIA:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Requalificação da rua Júlio Maia - Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação da rua Júlio Maia - Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (junho de dois mil e dezoito), e decorrente de dezembro de dois mil e dezoito a junho de dois mil e dezanove.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, cruzados com o cronograma financeiro apresentado, existente no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e, ainda, tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo os mesmos sido publicados em Diário da República, na segunda série, com o número cento e noventa e quatro (194), de nove (09) de outubro de dois mil e dezanove (2019), através do Aviso quinze mil novecentos e noventa e três barra dois mil e dezanove (15993/2019).-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de três mil e dezassete euros e trinta e três cêntimos (€ 3.017.33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, concluindo, assim, que, tratando-se de um valor positivo, tal significa que o Município de Anadia terá de ressarcir o mesmo à empresa “PMP Calçadas Unipessoal, Lda.”.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “PMP Calçadas Unipessoal, Lda.” o valor de três mil e dezassete euros e trinta e três cêntimos (€ 3.017.33), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Requalificação da rua Júlio Maia - Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de treze de dezembro em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. ANTÓNIO DIAS GONÇALVES MUCHA – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por António Dias Gonçalves Mucha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente António Dias Gonçalves Mucha solicita a devolução do valor pago referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de resíduos sólidos, pelo facto de a sua moradia unifamiliar, sita no Lote número doze, da Urbanização de S. Tomé, na localidade de Vendas da Pedreira, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, se encontrar em construção, e de o empreiteiro cumprir o legislado em matéria de resíduos de construção e demolição, transportando, assim, os resíduos para o armazém. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta, para efeitos de deliberação sobre a retirada das tarifas de resíduos sólidos e sua devolução ao cliente, por parte do Executivo Municipal, do valor pago sem que o serviço tenha sido efetivamente prestado.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente António Dias Gonçalves Mucha, referente às tarifas relativas ao serviço de recolha de resíduos sólidos, não prestado, em um total de dez euros e dezoito cêntimos (€ 10,18).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DAS ROSEIRAS, NA LOCALIDADE DE SÁ, FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, na informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado na rua das Roseiras, na localidade de Sá, Freguesia de Sangalhos, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo número setecentos e quarenta e cinco (745), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número oito mil e oitenta e nove (8089), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T três, sito na rua das Roseiras, na localidade de Sá -, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Nessa conformidade, o Senhor Vice-presidente propõe a ratificação do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em cinco (05) de dezembro em curso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado pela Senhora Presidente.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. DESPACHO A AUTORIZAR A CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À APPACDM DE ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DEZASSETE (17) DE DEZEMBRO, DA FESTA DE NATAL DA INSTITUIÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, na informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, relativamente ao pedido apresentado pela APPACDM de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Relativamente ao pedido de cedência das instalações do Cineteatro Anadia, apresentado pela APPACDM de Anadia, com vista à realização, no dia dezassete (17) de dezembro, da Festa de Natal da instituição, a Técnica Superior informa da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e bem assim de algumas questões de logística a observar.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal autorizou a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia dezassete (17) de dezembro, da Festa de Natal da APPACDM de Anadia, a promover pela instituição, assumindo o Município os custos inerentes à concretização do evento, que importam em um total de seiscentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Nessa conformidade, o Senhor Vice-presidente propõe a ratificação do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em treze (13) de dezembro em curso.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado pela Senhora Presidente.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE:**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de dezembro de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos (€ 6.943.535,53), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de novembro de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito euros e quarenta e três cêntimos (€ 1.651.938,43), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TRINTA (30) DE NOVEMBRO E TREZE (13) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias trinta (30) de novembro e treze (13) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **3. CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO – “COMPARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO PARA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELO FURACÃO**

LESLIE, NOS DIAS TREZE (13) E CATORZE (14) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), NO MUNICÍPIO DE ANADIA”:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Contrato de Auxílio Financeiro, remetido pela Direção Geral das Autarquias Locais, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Contrato de Auxílio Financeiro – “Comparticipação da Administração Central do Estado para reparação de danos causados pelo furacão Leslie, nos dias treze (13) e catorze (14) de outubro de dois mil e dezoito (2018), no Município de Anadia” -, celebrado entre a Direção Geral das Autarquias Locais, o Município de Anadia e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do regime estabelecido pelo Decreto-lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2018, de 18 de outubro.-----

4. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA – AGRADECIMENTO:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da qual o Presidente da Direção transmite o agradecimento de todo o elenco diretivo, e bem assim o reconhecimento do Comandante dos Bombeiros de Anadia, à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, e a todo o Executivo, pelo apoio concedido na cedência do Pavilhão de Desportos de Anadia, com vista à realização das atividades incluídas na celebração do octogésimo sexto aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

5. “DE NÓS PARA NÓS” – CICLO DE WORKSHOPS PARA A COMUNIDADE – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “De nós para nós” - Ciclo de Workshops para a Comunidade, desenvolvida pelas técnicas da Biblioteca Municipal e por comerciantes/entidades locais convidadas a explorar uma temática associada a determinada efeméride, a realizar uma vez por mês, entre janeiro e dezembro de dois mil e vinte (2020) (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, outubro, novembro e dezembro), na Biblioteca Municipal de Anadia.-----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte e três minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---